

GAZETA DO OESTE

ANO VI N° 1400 Rua Folk Rocha, n 103 - Sala 01 - Sandra Regina - Barreiras-BA Tel. (77) 3612 74 76 Barreiras, 31 de julho de 2012

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros órgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

UNICM – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA-BA

Rua Pompílio Teixeira, nº 50 – Centro – Brejolândia – Bahia

Ofício nº 016/2012

Brejolândia-BA, 31 de julho de 2012.


ASSUNTO: ALERTA (FAZ).

Senhor Presidente,

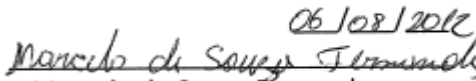
Em virtude de estarmos no **ÚLTIMO ANO DE MANDATO e ANO ELEITORAL**, e para que V. Ex^a. não venha alegar, no povir, desconhecimento das normas condizentes a serem observadas por essa Egrégia Casa Legislativa, neste Exercício, e para salvaguardar a nossa responsabilidade, como Controlador Interno, cidadão, estamos juntando a Resolução TCM/BA nº 222/92, com as devidas alterações e **GUIA DE ORIENTAÇÃO AOS GESTORES MUNICIPAIS**, elaborado pelo TCM/BA.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


Joaquim dos Passos
Servidor Efetivo e
Controlador Interno
da Câmara

Exm^o. Sr.
MARCELO DE SOUZA FERNANDES
M.D. Presidente da Câmara de
Brejolândia – BA

Recebido em:
06/08/2012

Marcelo de Souza Fernandes
Presidente da Câmara